



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.579, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.009.552,09, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 108.804,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil
332 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 84.364,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 14.976,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
334 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 9.464,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 108.804,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde, e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração
026 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 34.700,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda
306 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 1.300,00

02.05.02: Ensino Infantil
170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

171 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 53.300,00
177 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 88.100,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
189 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 102.900,00
190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 56.500,00
333 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 15.000,00
02.05.06: Divisão da Merenda Escolar	
160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
230 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 8.500,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
054 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
087 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 43.900,00
02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS	
105 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 102.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 100.000,00
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
239 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 14.400,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
271 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 63.500,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 853.100,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.05.03: Ensino Fundamental

194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 32.648,09

02.05.05: Ensino Superior

299 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro à Estudante.....R\$ 15.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 47.648,09

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 6 de agosto de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração